

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 12602/2014

1. OBJETO

1.1. Contratação para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, visando atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
CX	100	ÁGUA SANITÁRIA 5L	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
CX	50	ÁLCOOL EM GEL 1L	R\$ 3,91	R\$ 195,50
CX	50	ÁLCOOL LÍQUIDO	R\$ 4,66	R\$ 233,00
UNID	30	AVENTAL DE PANO	R\$ 4,33	R\$ 129,90
CX	40	ALVEJANTE PARA PISO	R\$ 3,68	R\$ 147,20
CX	40	AZULIM	R\$ 3,98	R\$ 159,20
CX	15	AMACIANETE 5L	R\$ 10,33	R\$ 154,95
UNID	50	BALDE GRANDE 18L	R\$ 10,08	R\$ 504,00
UNID	20	BACIA 30L	R\$ 15,50	R\$ 310,00
UNID	100	BARRA DE SABÃO 5 und	R\$ 5,38	R\$ 538,00
CX	400	CERA LÍQUIDA 1,75 L	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00
PCT	50	COPOS DESCARTAVEIS 200 ML	R\$ 3,00	R\$ 150,00
PCT	50	COPOS DESCARTAVEIS 50 ML	R\$ 1,55	R\$ 77,50
CX	400	DESINFETANTE 2L	R\$ 3,48	R\$ 1.392,00
CX	250	DETERGENTE 500ML	R\$ 2,69	R\$ 672,50
UNID	100	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	R\$ 1,99	R\$ 199,00
UNID	100	ESPONJA DE AÇO	R\$ 2,83	R\$ 283,00
UNID	20	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	R\$ 2,91	R\$ 58,20
UNID	75	FLANELA	R\$ 1,86	R\$ 139,50
UNID	30	FOSFORO GRANDE	R\$ 2,30	R\$ 69,00
PCT	30	FÓSFORO	R\$ 1,99	R\$ 59,70
PCT	50	GUARDANAPO	R\$ 2,05	R\$ 102,50
CX	25	LIMPA VIDROS	R\$ 5,66	R\$ 141,50
CX	200	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	R\$ 4,06	R\$ 812,00
UNID	100	LUSTRA MOVEIS 200ML	R\$ 3,99	R\$ 399,00



UNID	100	LUVAS DE BORRACHA	R\$ 3,30	R\$ 330,00
UNID	15	PÁ PARA LIXO	R\$ 3,91	R\$ 58,65
UNID	40	PANO DE PRATO	R\$ 3,75	R\$ 150,00
UNID	200	PANO DE CHÃO	R\$ 4,04	R\$ 808,00
PCT	500	PAPEL HIGIÊNICO 04 ROLOS	R\$ 5,74	R\$ 2.870,00
UNID	15	RODO DE MADEIRA GRANDE	R\$ 8,66	R\$ 129,90
CX	200	SABÃO EM PÓ	R\$ 7,33	R\$ 1.466,00
UNID	100	SABONETE	R\$ 1,84	R\$ 184,00
PCT	1000	SACO DE LIXO DE 100L	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
PCT	250	SACO DE LIXO DE 15L	R\$ 1,98	R\$ 495,00
PCT	500	SACO DE LIXO DE 30L	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
PCT	1000	SACO DE LIXO DE 50L	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
PCT	1000	SACO DE LIXO DE 60L	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
UNID	70	SODA CAUSTICA 1KG	R\$ 10,16	R\$ 711,20
PCT	70	TOLHA DE PAPEL	R\$ 3,66	R\$ 256,20
PCT	60	TOUCA DESCARTÁVEL	R\$ 8,44	R\$ 506,40
UND	30	VASSOURA DE PALHA	R\$ 6,00	R\$ 180,00
UNID	20	VASSOURA PIAÇAÇA	R\$ 13,50	R\$ 270,00
UNID	25	VASSOURA DE PELO	R\$ 8,83	R\$ 220,75
UNID	5	ISOPOR DE 80L		R\$ 0,00
UNID	5	ISOPOR DE 100L		R\$ 0,00
UNID	40	LIXEIRA		R\$ 0,00
VALOR DO TOTAL DOS ITENS:				R\$ 32.234,25

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 ANO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Turismo, Secretaria de Controle Interno, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Administração do Distrito de São Jorge, Procuradoria Municipal e Secretaria de Previdência Social.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado **conforme solicitação da Administração Municipal**, com prazo de entrega imediata, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço **Praça Centro Administração nº 01** Centro, Alto Paraíso de Goiás – GO, CEP: 73.770-000.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **32.234,25 (trinta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Comprasnet, etc.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

6.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

Praça do Centro Administrativo "Divaldo Willian Rinco", nº 01, Centro, *Alto Paraíso de Goiás* – GO CEP 73.770-000
Fone/Fax: (62) 3446-2053 / (62) 3446-1249 Site: www.altoparaíso.go.gov.br



7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

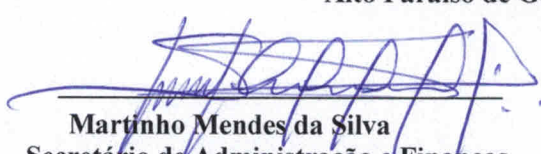
10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás, 08 de dezembro de 2014.



Martinho Mendes da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Aprovo, em 08 de dezembro de 2014



Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal